



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo:	EDITAL 31/2020 - Processo administrativo de licitação – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 ; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019 e este edital.
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	13 de julho de 2020
Hora da Sessão:	9h30min (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: 25/06/2020 às 9h30min Término: 13/07/2020 às 9h29min
Limite para Impugnação:	08/07/2020 às 9h30min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 25 de junho de 2020.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.172/2019

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL 31/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA TELEFÔNICO 24 HORAS, COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria municipal da Fazenda - Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA TELEFÔNICO 24 HORAS, COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 5.172/2019, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

- **Início:** 9h30min do dia 25/06/2020
- **Término:** às 9h29min do dia 13/07/2020

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços:**

- **Início:** 9h30min do dia 13/07/2020
- **Local:** site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo:** Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA TELEFÔNICO 24 HORAS, COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, conforme discriminado nos **ANEXOS I e II**.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.4. Não poderá participar desse processo licitatório a empresa que:

3.4.1. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante de punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.4.2. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de São Lourenço do Sul, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.3. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.4. Impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Município de São Lourenço do Sul;

3.4.5. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.4.6. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.8. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.5. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.6. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.10.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se atribuir caráter sigiloso aos valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência não constam no edital e só se tornarão públicos imediatamente após o encerramento da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela pregoeira.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Após a fase de lances não serão aceitos preços superiores ao valor máximo aceitável estipulado no anexo I.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços que trata o item 04 deste edital, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão juntamente com planilha de custos, e encaminhada posteriormente, em via física, junto de toda a documentação, conforme modelo do **ANEXO II**, e deve:

10.1.1.1. Incluir descrições detalhadas do produto/serviço e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Apresentar preço unitário e total para o **item** e valor final do **lote** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.3. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

10.1.1.4. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO IV**.

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO VII**.

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO VI**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, (caso pretenda se utilizar dos benefícios), conforme **ANEXO VI**.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.1. Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) **Índice de Solvência Geral:** expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

10.6.3.2. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

10.6.3.3. É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.4. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

10.7. Documentos relativos à qualificação técnica:

10.7.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

10.7.2. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.

10.7.3. Ato de registro junto ao Grupamento de Supervisão, Vigilância e Guarda da Brigada Militar do Estado (GSVG); e

10.7.4. V - Alvará de Funcionamento em plena validade, expedido pelo Grupamento de Supervisão e Vigilância e Guarda da Brigada Militar do Estado (GSVG).

10.8. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

10.8.1. Os documentos exigidos para habilitação, ainda que anexados no Portal de Compras públicas, deverão ser encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis** após a sessão, na forma descrita no item 10.8.2, para:

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

10.8.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.4.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

10.8.4.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

10.8.4.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.4.4. Dados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.5. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.6. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.4, 10.5 e 10.6 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.8. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.9. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O serviço, objeto deste edital, deve ser prestado de acordo com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato proveniente do mesmo, em observância à legislação vigente sobre o assunto.

17.2. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até **três dias** úteis para assinatura do Contrato Administrativo.

17.2.1. Caso o licitante vencedor não compareça para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o segundo menor preço.

17.3. A contratada deverá corrigir irregularidades apontadas pelos fiscais do contrato, durante a execução do serviço, imediatamente e sem ônus para a municipalidade.

17.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todo ônus relativos à prestação do serviço, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, encargos, etc.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

18.2. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser encaminhada até o **5º** (quinto) dia útil ao fiscal do contrato juntamente com documentos de regularidade fiscal elencados nos itens 10.5.3 à 10.5.7 do edital juntamente com a GFIP. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

18.3. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

18.4. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada com a devida conferência pelo fiscal.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias 4776 (órgão 12: Secretaria Municipal de Administração; unidade 13: Administração; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 5463, (órgão 27 Secretaria Municipal da Fazenda; unidade 28: Supervisão; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 7601 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 87: Padaria Comunitária; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 7599 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 84 Fundo Municipal de Assistência Social; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 7600 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 84: Fundo Municipal de Assistência Social; fonte de recurso 1283: Recurso BLS PSB); 6349 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 84: Fundo Municipal de Assistência Social; fonte de recurso 1286: Recurso BL IGD SUAS); 7752 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 84: Fundo Municipal de Assistência Social; fonte de recurso 1292: Recurso BL PSE); 8595 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 91: Fundo Municipal de Defesa Civil; fonte de recurso fonte de recurso 01: Recurso Livre); 4507 (órgão 70: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; unidade 71: Administração; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 4804 (órgão 58: Secretaria Municipal da Saúde; unidade 60: Fundo Municipal de Saúde; fonte de recurso 40: Recurso ASPS); 4809 (órgão 58: Secretaria Municipal de Administração; unidade 61: Fundo Municipal da Saúde; fonte de recurso 4502: Recurso de Custeio – Vigilância em Saúde); 4811 (órgão 58: Secretaria Municipal da Saúde; unidade 61: Fundo Municipal de Saúde; fonte de recurso 4501: Recurso Custeio); 4810 (órgão 58: Secretaria Municipal da Saúde; unidade 61: Fundo Municipal de Saúde; fonte de recurso 4501: Recurso Custeio); 4806 (órgão 58: (Secretaria Municipal da Saúde; unidade 61: Fundo Municipal de Saúde; fonte de recurso 4500: Recurso Custeio – Atenção Básica); 5635 (órgão 75: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; unidade 76: Administração; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 5743 (órgão 52: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; unidade 53: Administração; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 5921 (órgão 36: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; unidade 38: Educação Infantil; fonte de recurso 20: Recurso MDF), 5927 (órgão 36: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; unidade 39: Ensino Fundamental; fonte de recurso 20: Recurso MDF) e 7113 (órgão 36: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; unidade 37: Administração; fonte de recurso 20: Recurso MDF)

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

20.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta dias**;

21.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

21.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.4. Atraso injustificado no início da prestação do serviço ou interrupção do mesmo, até o limite de **três dias**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

21.1.5. Descumprimento injustificado na prestação do serviço, até o limite de **sete dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.6. Descumprimento injustificado na prestação do serviço, até o limite de **quinze dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

22.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

22.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.7.1. Informações específicas quanto ao objeto podem ser obtidas através do telefone (53) 3251-9500, na Secretaria de Administração.

22.8. O termo de referência é confeccionado pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

22.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

22.11. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

22.12. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.13. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Planilha de Custos;
- **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo VI** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo VII** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VIII** – Minuta de Contrato.

São Lourenço do Sul/RS, 25 de junho de 2020.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 5.339/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital 31/2020, Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Este termo de referência tem como motivação o término do contrato atual e a necessidade de manter o monitoramento dos prédios públicos, visando maior segurança ao patrimônio do município.

2. DO OBJETO

O certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas, com patrulha tática móvel para atendimento e verificações de ocorrências relatadas pelo sistema de monitoramento, fornecimento e instalação de peças em prédios públicos e manutenção dos equipamentos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O prazo para execução do serviço de instalação e fornecimento de equipamentos, correspondente ao LOTE 01, é de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço e assinatura do contrato;

II - O prazo para execução do serviço de monitoramento correspondente ao LOTE 02 é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993;

III – O serviço de manutenção ou substituição dos equipamentos que apresentarem falhas no funcionamento, correspondente ao LOTE 3, deverá ocorrer dentro do mesmo dia da abertura do chamado, visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro;

4. DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das respectivas secretarias:

I - Secretaria Municipal de Administração: Desp. 4776 – Vigilância ostensiva e monitorada – (principal-490).

II - Secretaria Municipal da Fazenda: Desp. 5463 – Vigilância Ostensiva e Monitorada – (principal-506).

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
Desp. 7601 – Padaria Comunitária;
Desp. 7599 – Centro de Convivência do Idoso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Desp. 7600 – CRAS;
Desp. 6349 – Conselhos e SMDSH;
Desp. 7752 – CREAS;
Desp. 8595 – Defesa Civil.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Desp. 4507 – Vigilância ostensiva e monitorada – (principal-1581).

V - Secretaria Municipal de Saúde:
Desp. 4804 – SMS;
Desp. 4809 – Vigilância Sanitária;
Desp. 4811 – CAPS Nossa Casa;
Desp. 4810 – CAPS Saci;
Desp. 4806 – Unidades Básicas de Saúde.

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Desp. 5635 – Vigilância ostensiva e monitorada – (principal-500).

VII - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio: Desp. 5743 – Vigilância ostensiva e monitorada – (principal-764).

VIII - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:
Desp. 5921 – EMEI's (Escolas Municipais de Educação Infantil)
Desp. 5927 – EMEF's (Escolas Municipais de Ensino Fundamental)
Desp. 7113 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais setores.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

II - Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade **da Licitante e de seus responsáveis técnicos** na entidade profissional competente;

III - Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para entrega das propostas, em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de construção civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida e registrada pela entidade profissional competente, que demonstre possuir experiência comprovada de características semelhantes ao objeto deste termo;

IV - Ato de registro junto ao Grupamento de Supervisão, Vigilância e Guarda da Brigada Militar do Estado (GSVG); e

V - Alvará de Funcionamento em plena validade, expedido pelo Grupamento de Supervisão e Vigilância e Guarda da Brigada Militar do Estado (GSVG).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada para o **LOTE 01**, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII - providenciar todos os equipamentos necessários a perfeita execução do objeto contratado;

VIII – prestar o serviço de instalação no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

IX – disponibilizar garantia de 90 dias para o serviço de instalação e de 180 dias para os materiais fornecidos.

São obrigações da contratada para o **LOTE 02**, sem que a elas se limitem:

I - executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII – possuir no Município de São Lourenço do Sul central receptora (24 horas) de monitoramento devidamente equipada com equipe local para a prestação do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII – disponibilizar, durante 24 horas por dia, uma equipe de plantonistas composta por no mínimo 02 (dois) profissionais por turno;

IX - no caso de violação ou disparo falso disponibilizar, no mínimo um veículo para atendimentos (com motorista devidamente habilitado) para averiguação;

X – apresentar relatório dos eventos, quando solicitado pela contratante.

São obrigações da contratada para o **LOTE 03**, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII – no início da prestação dos serviços da contratada, realizar uma revisão nas instalações já pertencentes ao contratante.

VIII – acompanhar o devido bom funcionamento dos equipamentos do sistema de alarme, devendo realizar a manutenção preventiva e corretiva sempre que solicitado pela contratante.

IX – no caso de eventuais falhas no sistema, verificar o funcionamento dos equipamentos no mesmo dia da abertura do chamado, visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro;

X – a CONTRATADA é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado ou substituído e colocado no local para que, em hipótese alguma, a unidade do CONTRATANTE fique desprotegida;

XI – disponibilizar garantia de 90 dias do serviço de manutenção e de 180 dias para os novos equipamentos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONTRATANTE deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com o item 9;

II – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor, se necessário um por secretaria, pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços do objeto desse contrato.

9. DO VALOR E DO PAGAMENTO

Os valores estimados encontram-se em anexo nas planilhas referentes aos lotes 01, 02 e 03.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio de representantes indicados por cada uma das secretarias que solicitaram o serviço:

I - Secretaria Municipal de Administração: Elizete Michaelis Kohler, Secretária da SMA, matrícula 8404-2.

II - Secretaria Municipal da Fazenda: Talita Brito da Silveira, Agente Administrativo, matrícula 7887-5. E terá como suplente Vilno Borck, Secretário da SMF, matrícula 8356-9.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Iago Franz Damé, Coordenador de Projetos, matrícula 8374-7.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Moisés Ireneo C. de Araújo, Secretário da SMDR, matrícula 8398-4.

V - Secretaria Municipal de Saúde: Alison Roveré Villar, Agente Administrativo, matrícula 7755-0.

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Isabel Cristina Leitzke Lubke, Agente Administrativo, matrícula 3434-7.

VII - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio: Micaela Wienke Wachholz, Secretária Adjunta da SMTIC, matrícula 8109-4.

VIII - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:
SMECD – Manoel Gabriel Restane de Souza, Agente Administrativo, matrícula 7719-4;
Merenda Escolar – Isolete Bammann, Professora, matrícula 2186-5;
Ginásio Nedilande Vargas Correa – Diego Armesto Ribeiro, Motorista, matrícula 8316-0;
EMEI Bem me quer – Maria do Carmo S. Mattos, Professora, matrícula 4268-4;
EMEI Bem me quer (Anexo) – Michele Weber Klumb, Professora, matrícula 7538-8;
EMEI Cantinho da Alegria – Vanessa Pereira Nunes, Professora, matrícula 7606-6;
EMEI Mundo Encantado – Luciana Klumb Heidemann, Professora, matrícula 7898-0;
EMEI Mundo Mágico – Rosilene Holz Schneid, Professora, matrícula 7570-1;
EMEI Raio de Sol – Andrea Santos da Silva, Professora, matrícula 1233-5;
EMEI Recanto Feliz – Erenita Nunes de Oliveira, Professora, matrícula 1739-6;
EMEI Tia Margarida – Adelaide Jeske, Professora, matrícula 1733-7;
EMEI Turma do Puff – Larissa Curtinaz Hellwig, Professora, matrícula 7900-6;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EMEI Pequeno Aprendiz (Nova/Lomba) – Berenice Vieira Bastos, Professora, matrícula 8041-1;
EMEF Prof. Armando das Neves – Maria de Lara Lucas da Silva, Professora, matrícula 2212-8;
EMEF Castro Alves – Edna Soares Bosenbecker, Professora, matrícula 7415-2;
EMEF Machado de Assis – Jaquilina Barros Ribeiro, Professora, matrícula 3470-3;
EMEF Prof^a Marina Vargas – Eliara Beatriz Westphal Conrad, Professora, matrícula 7487-0;
EMEF Prof^a Izolina Passos – Raquel Torres Quevedo, Professora, matrícula 2363-9;
EMEF Luiz Antônio Abreu de Moraes – Angelita Vargas Kolmar, Professora, matrícula 7639-2;
EMEF Germano Hübner – Nilda Christmann, Professora, matrícula 3493-2;
EMEF Francisco Fromming – Catia Cilene Ribeiro, Professora, matrícula 1869-4;
EMEF Rodolpho Kruger – Simone Bilhalva, Professora, matrícula 7512-4;
EMEF Sady Hammes – Adriane Affeldt, Professora, matrícula 7849-2;
EMEF Martinho Lutero – Cristiane Siefert Neuenfeldt, Professora, matrícula 4315-0.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

I - O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão do art. 57 até os limites da Lei 8.666/1993.

São Lourenço do Sul, 20 de março de 2020.

Elizete Michaelis Kohler
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento é parte integrante do Edital 31/2020, Pregão Eletrônico)

Prestação de serviço de instalação e fornecimento de materiais para monitoramento:

Item 01 - EMEI Nova/Lomba - Rua Floriano Peixoto Nº 3435 (prédio novo)				
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total
Un	05	Sensor IVP		
Un	01	Sirene		
Un	01	Central de alarme monitorável		
Un	01	Bateria		
M	50	Cabo (metro)		
Svç	01	Instalação (mão de obra)		
TOTAL DO ITEM 01				
Item 02 - EMEI Cantinho da Alegria - Rua Barão do Triunfo, 243.				
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total
Un	01	Sensor IVP		
M	10	Cabo (metro)		
Svç	01	Instalação (mão de obra)		
TOTAL DO ITEM 02				
Item 03 - EMEF Sady Hammes - Coqueiro – 5º Distrito (14 salas estão sem monitoramento)				
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total
Un	18	Sensor IVP		
Un	01	Bateria		
Un	01	Sirene		
M	130	Cabo (metro)		
Svç	01	Instalação (mão de obra)		
TOTAL DO ITEM 03				
Item 04 - Prefeitura ADM - Antigo Sindicato Rural – Rua Coronel Alfredo Born, 244. (prédio sem nenhuma instalação de monitoramento)				
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total
Un	01	Central de alarme monitorável		
Un	01	Bateria		
Un	01	Sirene		
Un	08	Sensor IVP		
M	80	Cabo (metro)		
Svç	01	Instalação (mão de obra)		
TOTAL DO ITEM 04				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item 05 - EMEI Turma do Puff – Av. Santos Abreu, N° 911					
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total	
Un	01	Central de Alarme Monitorável			
Un	01	Bateria			
Un	01	Sirene			
Un	11	Sensor IVP			
M	80	Cabo			
Svç	01	Instalação (mão de obra)			
TOTAL DO ITEM 05					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total
06	12	mês	Padaria Comunitária - Rua Júlio de Castilhos, nº 2246 (06 sensores, 01 teclado, 01 sirene e 01 central).		
07	12	mês	Centro de Convivência do Idoso - Rua Mar. Floriano Peixoto, nº 3457 (07 sensores, 01 teclado, 01 sirene e 01 central).		
08	12	mês	CREAS - Rua Dom Pedro I, nº 399 (08 sensores, 01 teclado, 02 sirenes e 01 central).		
09	12	mês	CRAS - Rua Pedro Ulisses Duarte, nº 285 (08 sensores, 01 teclado, 01 sirene e 01 central).		
10	12	mês	Casa dos Conselhos - Rua Marechal Deodoro, nº 440 (13 sensores, 01 teclado, 02 sirenes e 01 central).		
11	12	mês	Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Habitação - Rua Sen. Pinheiro Machado, nº 101 (09 sensores, 01 teclado, 01 sirene e 01 central).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:					
12	12	mês	SEPLAMA - Rua Julio de Castilhos, nº 1883 (01 ponto, 02 sirenes e 09 sensores).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:					
13	12	mês	SMDR - Rua Pio Ferreira, nº 694 (08 pontos, 02 sirenes, 01 teclado e 01 central).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para a Secretaria Municipal da Fazenda:					
14	12	mês	Almoxarifado - Rua Alfredo Born, nº 145 (08 pontos, 02 sirenes, 01 teclado e 01 central).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para a Secretaria Municipal de Saúde:					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15	12	mês	SMS - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (05 pontos).		
16	12	mês	Vigilância Sanitária - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (02 pontos).		
17	12	mês	CAPS SACI - Rua Marechal Floriano, nº 2320 (08 pontos).		
18	12	mês	CAPS Nossa Casa - Rua Álvares Cabral, nº 101 (11 pontos).		
19	12	mês	ESF Saúde Central - Rua Almirante Barroso, nº 1725 (15 pontos).		
20	12	mês	ESF Sta. Terezinha - Rua Tiradentes, nº 93 (03 pontos).		
21	12	mês	ESF Nova Esperança - Rua Teodoro Porepp, nº 670 (06 pontos).		
22	12	mês	ESF Lomba / Medianeira - Rua Marechal Floriano, nº 3455 (15 pontos).		
23	12	mês	ESF Navegantes - Rua Izolina Passos, nº 995 (09 pontos).		
24	12	mês	ESF Barrinha - Rua Borges de Medeiros, nº 2020 (13 pontos).		
25	12	mês	ESF Sete de Setembro - Rua João Batista School, nº 1460 (01 central c/ teclado, 01 rádio tx, 01 bateria, 01 sirene e 14 sensores).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Administração:					
26	12	mês	Prédio Central da Prefeitura - Rua Coronel Alfredo Born, nº 202 (21 pontos).		
27	12	mês	Prédio do IGP, FASS e Sindicância - Rua XV de Novembro, nº 258 (06 pontos).		
28	12	mês	Pref. ADM – Antigo prédio do Sindicato Rural - Rua Coronel Alfredo Born, nº 244 (01 central de alarme, 01 bateria, 01 sirene, 08 sensores IVP).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:					
29	12	mês	SMTIC - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 169 (11 sensores, 02 sirenes, 01 caixa de ativação e desativação, 01 caixa central de sirenes).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:					
30	12	mês	SMECD - Rua Júlio de Castilhos, nº 1918 (12 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
31	12	mês	Ginásio Coberto - Rua do Rosário, S/N (03 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
32	12	mês	EMEI Nova/Lomba - Rua Floriano Peixoto, Nº 3435 (05 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			01 aparelho / senha).		
33	12	mês	EMEI Turma do Puff - Av. Santos Abreu, N° 911 (11 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
34	12	mês	Merenda Escolar - Av. Sony Correa, N° 1968 (03 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
35	12	mês	Cultura / Biblioteca - Rua XV de Novembro, n° 302 (15 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
36	12	mês	EMEI Bem-me-quer - Rua José Bonifácio, n° 288 (08 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
37	12	mês	EMEI Bem-me-quer Anexo - Rua Dom Pedro I, n° 50 (01 ponto s/ fio, 11 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
38	12	mês	EMEI Cantinho da Alegria - Rua Barão do Triunfo, n° 423 (11 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
39	12	mês	EMEI Mundo Encantado - Rua José Roveré Filho, n° 22 – Lot. Nova Esperança (08 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
40	12	mês	EMEI Mundo Mágico - Rua Oswaldo Cruz, N° 209 (15 pontos c/ fio, 02 sirenes e 01 aparelho / senha).		
41	12	mês	EMEI Raio de Sol - Rua Sepé Tiarajú, n° 1659 (06 pontos de alarme).		
42	12	mês	EMEI Recanto Feliz - Rua São João, n° 625 (36 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central, 02 aparelhos / senhas e 02 módulos de expansor de zona c/ bateria e carregador).		
43	12	mês	EMEI Tia Margarida - Rua Marechal Floriano, n° 2777 (14 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
44	12	mês	EMEF Castro Alves - Rua Tiradentes, n° 127 (15 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
45	12	mês	EMEF Francisco Frömming - Harmonia – 4º Distrito (02 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
46	12	mês	EMEF Germano Hübner - Santa Tereza – 3º Distrito (20 pontos c/ fio, 02 sirenes e 01 aparelho / senha).		
47	12	mês	EMEF Luiz Antônio de Abreu Moraes - Rua D. Pedro II, n° 177 (10 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
48	12	mês	EMEF Machado de Assis - Rua Borges de Medeiros, n° 2021 (14 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 02 aparelhos / senha).		
49	12	mês	EMEF Martinho Lutero - Santa Augusta – 2º Distrito (05 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			e 01 aparelho / senha).		
50	12	mês	EMEF Professor Armando das Neves - Rua Sepé Tiarajú, nº 883 (19 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
51	12	mês	EMEF Professora Marina Vargas - Av. Nono Centeno nº 933 (18 pontos c/ fio, 03 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
52	12	mês	EMEF Professora Izolina Passos - Theodoro Porepp Nº 663 - Lot. Nova Esperança (14 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
53	12	mês	EMEF Rodolpho Krüger - Canta Galo (06 pontos c/ fio, 01 sirene e 01 aparelho / senha).		
54	12	mês	EMEF Sady Hammes - Coqueiro – 5º Distrito (22 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
TOTAL					
Prestação de serviço de manutenção dos equipamentos de monitoramento:					
55	49	Un	Central de Alarme Monitorável		
56	49	Svç	Substituição da Central de Alarme Monitorável		
57	49	Un	Bateria		
58	49	Svç	Substituição de Bateria		
59	49	Un	Sirene		
60	49	Svç	Substituição de Sirene		
61	49	Un	Sensor IVP		
62	49	Svç	Substituição de Sensor IVP		
63	49	Un	Cabo de Alarme (metro)		
64	49	Svç	Substituição de Cabo de Alarme (metro)		
65	49	Un	Teclado		
66	49	Svç	Substituição de Teclado		
67	49	Un	Fonte		
68	49	Svç	Substituição de Fonte		
69	49	Un	Sensor Magnético		
70	49	Svç	Substituição de Sensor Magnético		
71	49	Un	Emenda de cabo (serviço)		
72	49	Svç	Configurar Central Monitorável (serviço)		
73	49	Un	Religar Central Monitorável (serviço)		
74	49	Svç	Revisão Geral no Alarme (serviço)		
TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone:..... **Forma de Pagamento:** Conforme Edital

E-mail Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 31/2020 – Pregão Eletrônico)

MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTO

Município de São Lourenço do Sul – RS
CNPJ nº. 87.893.111/0001-52

Item	Indicadores de Custo	Base de Calculo	Valor total
I	Custo do Objeto	%	R\$
1	Serviço de instalação		
3	Material		
	Total do Custo do Objeto		
II	Encargos Financeiros		
3	Impostos e Taxas (ISSQN, PIS, COFINS, CSLL, IR)		
4	Taxas e despesas administrativas		
5	Lucro Operacional		
	TOTAL GERAL DO OBJETO	100%	

Observação: Planilha de custos é meramente ilustrativa, devendo a licitante detalhar todos os custos envolvidos na contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 31/2020 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____

(Número do CNPJ), com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,

(nome completo do representante legal), CPF nº _____
e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando
ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 31/2020 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020

Objeto:

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____

(Número do CNPJ), com sede na _____

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,

(nome completo do representante legal), CPF nº _____

e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como

(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se
Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou
Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das
SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do
Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(município do Licitante), _____ de _____ de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 31/2020 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____

(Número do CNPJ), com sede na _____

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal,

(nome completo do representante legal), CPF nº _____
_____ e RG nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2020 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)
(RG do representante legal)
(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 31/2020 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Eletrônico 31/2020

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CRENCIA** o Senhor(a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a _____ (endereço completo), telefone _____ (número de telefone), e-mail _____ (endereço de e-mail), CPF nº _____ (número do CPF do credenciado), RG _____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 27/2020, assim como os poderes específicos para assinar atas de registro de preços e contratos oriundos deste processo.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2020 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)
(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

(Este documento é parte integrante do Edital 31/2020 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Pregão Eletrônico 31/2020**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA TELEFÔNICO 24 HORAS, COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, conforme descrição do objeto constante nos Anexos I e II do edital de Pregão Eletrônico.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR MEIO DE SISTEMA TELEFÔNICO 24 HORAS, COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, conforme descrições constantes nos Anexos I e II do edital de Pregão Eletrônico, proposta da licitante conforme abaixo:

Prestação de serviço de instalação e fornecimento de materiais para monitoramento:

Item 01 - EMEI Nova/Lomba - Rua Floriano Peixoto Nº 3435 (prédio novo)				
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total
Un	05	Sensor IVP		
Un	01	Sirene		
Un	01	Central de alarme monitorável		
Un	01	Bateria		
M	50	Cabo (metro)		
Svç	01	Instalação (mão de obra)		
TOTAL DO ITEM 01				
Item 02 - EMEI Cantinho da Alegria - Rua Barão do Triunfo, 243.				
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total
Un	01	Sensor IVP		
M	10	Cabo (metro)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Svç	01	Instalação (mão de obra)			
TOTAL DO ITEM 02					
Item 03 - EMEF Sady Hammes - Coqueiro – 5º Distrito (14 salas estão sem monitoramento)					
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total	
Un	18	Sensor IVP			
Un	01	Bateria			
Un	01	Sirene			
M	130	Cabo (metro)			
Svç	01	Instalação (mão de obra)			
TOTAL DO ITEM 03					
Item 04 - Prefeitura ADM - Antigo Sindicato Rural – Rua Coronel Alfredo Born, 244. (prédio sem nenhuma instalação de monitoramento)					
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total	
Un	01	Central de alarme monitorável			
Un	01	Bateria			
Un	01	Sirene			
Un	08	Sensor IVP			
M	80	Cabo (metro)			
Svç	01	Instalação (mão de obra)			
TOTAL DO ITEM 04					
Item 05 - EMEI Turma do Puff – Av. Santos Abreu, N° 911					
Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total	
Un	01	Central de Alarme Monitorável			
Un	01	Bateria			
Un	01	Sirene			
Un	11	Sensor IVP			
M	80	Cabo			
Svç	01	Instalação (mão de obra)			
TOTAL DO ITEM 05					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor	Valor Total
06	12	mês	Padaria Comunitária - Rua Júlio de Castilhos, nº 2246 (06 sensores, 01 teclado, 01 sirene e 01 central).		
07	12	mês	Centro de Convivência do Idoso - Rua Mar. Floriano Peixoto, nº 3457 (07 sensores, 01 teclado, 01 sirene e 01 central).		
08	12	mês	CREAS - Rua Dom Pedro I, nº 399 (08 sensores, 01 teclado, 02 sirenes e 01 central).		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

09	12	mês	CRAS - Rua Pedro Ulisses Duarte, nº 285 (08 sensores, 01 teclado, 01 sirene e 01 central).		
10	12	mês	Casa dos Conselhos - Rua Marechal Deodoro, nº 440 (13 sensores, 01 teclado, 02 sirenes e 01 central).		
11	12	mês	Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Habitação - Rua Sen. Pinheiro Machado, nº 101 (09 sensores, 01 teclado, 01 sirene e 01 central).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:					
12	12	mês	SEPLAMA - Rua Julio de Castilhos, nº 1883 (01 ponto, 02 sirenes e 09 sensores).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:					
13	12	mês	SMDR - Rua Pio Ferreira, nº 694 (08 pontos, 02 sirenes, 01 teclado e 01 central).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para a Secretaria Municipal da Fazenda:					
14	12	mês	Almoxarifado - Rua Alfredo Born, nº 145 (08 pontos, 02 sirenes, 01 teclado e 01 central).		
TOTAL					
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para a Secretaria Municipal de Saúde:					
15	12	mês	SMS - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (05 pontos).		
16	12	mês	Vigilância Sanitária - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 100 (02 pontos).		
17	12	mês	CAPS SACI - Rua Marechal Floriano, nº 2320 (08 pontos).		
18	12	mês	CAPS Nossa Casa - Rua Álvares Cabral, nº 101 (11 pontos).		
19	12	mês	ESF Saúde Central - Rua Almirante Barroso, nº 1725 (15 pontos).		
20	12	mês	ESF Sta. Terezinha - Rua Tiradentes, nº 93 (03 pontos).		
21	12	mês	ESF Nova Esperança - Rua Teodoro Porepp, nº 670 (06 pontos).		
22	12	mês	ESF Lomba / Medianeira - Rua Marechal Floriano, nº 3455 (15 pontos).		
23	12	mês	ESF Navegantes - Rua Izolina Passos, nº 995 (09 pontos).		
24	12	mês	ESF Barrinha - Rua Borges de Medeiros, nº 2020 (13 pontos).		
25	12	mês	ESF Sete de Setembro - Rua João Batista School, nº 1460 (01 central c/ teclado, 01 rádio tx, 01 bateria, 01 sirene e 14 sensores).		
TOTAL					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Administração:				
26	12	mês	Prédio Central da Prefeitura - Rua Coronel Alfredo Born, nº 202 (21 pontos).	
27	12	mês	Prédio do IGP, FASS e Sindicância - Rua XV de Novembro, nº 258 (06 pontos).	
28	12	mês	Pref. ADM – Antigo prédio do Sindicato Rural - Rua Coronel Alfredo Born, nº 244 (01 central de alarme, 01 bateria, 01 sirene, 08 sensores IVP).	
TOTAL				
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para o prédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:				
29	12	mês	SMTIC - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 169 (11 sensores, 02 sirenes, 01 caixa de ativação e desativação, 01 caixa central de sirenes).	
TOTAL				
Prestação de serviço de monitoramento por meio de sistema telefônico 24 horas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:				
30	12	mês	SMECD - Rua Júlio de Castilhos, nº 1918 (12 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).	
31	12	mês	Ginásio Coberto - Rua do Rosário, S/N (03 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).	
32	12	mês	EMEI Nova/Lomba - Rua Floriano Peixoto, Nº 3435 (05 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).	
33	12	mês	EMEI Turma do Puff - Av. Santos Abreu, Nº 911 (11 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).	
34	12	mês	Merenda Escolar - Av. Sony Correa, Nº 1968 (03 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).	
35	12	mês	Cultura / Biblioteca - Rua XV de Novembro, nº 302 (15 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).	
36	12	mês	EMEI Bem-me-quer - Rua José Bonifácio, nº 288 (08 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).	
37	12	mês	EMEI Bem-me-quer Anexo - Rua Dom Pedro I, nº 50 (01 ponto s/ fio, 11 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).	
38	12	mês	EMEI Cantinho da Alegria - Rua Barão do Triunfo, nº 423 (11 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).	
39	12	mês	EMEI Mundo Encantado - Rua José Roveré Filho, nº 22 – Lot. Nova Esperança (08 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).	
40	12	mês	EMEI Mundo Mágico - Rua Oswaldo Cruz, Nº	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			209 (15 pontos c/ fio, 02 sirenes e 01 aparelho / senha).		
41	12	mês	EMEI Raio de Sol - Rua Sepé Tiarajú, nº 1659 (06 pontos de alarme).		
42	12	mês	EMEI Recanto Feliz - Rua São João, nº 625 (36 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central, 02 aparelhos / senhas e 02 módulos de expansor de zona c/ bateria e carregador).		
43	12	mês	EMEI Tia Margarida - Rua Marechal Floriano, nº 2777 (14 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
44	12	mês	EMEF Castro Alves - Rua Tiradentes, nº 127 (15 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
45	12	mês	EMEF Francisco Frömming - Harmonia – 4º Distrito (02 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
46	12	mês	EMEF Germano Hübner - Santa Tereza – 3º Distrito (20 pontos c/ fio, 02 sirenes e 01 aparelho / senha).		
47	12	mês	EMEF Luiz Antônio de Abreu Moraes - Rua D. Pedro II, nº 177 (10 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
48	12	mês	EMEF Machado de Assis - Rua Borges de Medeiros, nº 2021 (14 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 02 aparelhos / senha).		
49	12	mês	EMEF Martinho Lutero - Santa Augusta – 2º Distrito (05 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
50	12	mês	EMEF Professor Armando das Neves - Rua Sepé Tiarajú, nº 883 (19 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
51	12	mês	EMEF Professora Marina Vargas - Av. Nono Centeno nº 933 (18 pontos c/ fio, 03 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
52	12	mês	EMEF Professora Izolina Passos - Theodoro Porepp Nº 663 - Lot. Nova Esperança (14 pontos c/ fio, 01 sirene, 01 central e 01 aparelho / senha).		
53	12	mês	EMEF Rodolpho Krüger - Canta Galo (06 pontos c/ fio, 01 sirene e 01 aparelho / senha).		
54	12	mês	EMEF Sady Hammes - Coqueiro – 5º Distrito (22 pontos c/ fio, 02 sirenes, 01 central e 01 aparelho / senha).		
			TOTAL		
Prestação de serviço de manutenção dos equipamentos de monitoramento:					
55	49	Un	Central de Alarme Monitorável		
56	49	Svç	Substituição da Central de Alarme Monitorável		
57	49	Un	Bateria		
58	49	Svç	Substituição de Bateria		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

59	49	Un	Sirene		
60	49	Svç	Substituição de Sirene		
61	49	Un	Sensor IVP		
62	49	Svç	Substituição de Sensor IVP		
63	49	Un	Cabo de Alarme (metro)		
64	49	Svç	Substituição de Cabo de Alarme (metro)		
65	49	Un	Teclado		
66	49	Svç	Substituição de Teclado		
67	49	Un	Fonte		
68	49	Svç	Substituição de Fonte		
69	49	Un	Sensor Magnético		
70	49	Svç	Substituição de Sensor Magnético		
71	49	Un	Emenda de cabo (serviço)		
72	49	Svç	Configurar Central Monitorável (serviço)		
73	49	Un	Religar Central Monitorável (serviço)		
74	49	Svç	Revisão Geral no Alarme (serviço)		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato e edital de Pregão Eletrônico 31/2020;
- II. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);
- V. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VI. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VII. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- VIII. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;
- IX. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- X. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados que deverão estar uniformizados e se portar de maneira respeitosa e cortês;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- XI.** No início da prestação dos serviços da contratada, realizar uma revisão nas instalações já pertencentes ao contratante;
- XII.** Prestar o serviço de instalação previsto no lote 01 no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato;
- XIII.** Fornecer garantia de 90 dias para o serviço de instalação e de 180 dias para os materiais fornecidos previstos nos lotes 01 e 03;
- XIV.** Para o serviço de monitoramento previsto no lote 02, possuir no Município de São Lourenço do Sul central receptora (24 horas) de monitoramento devidamente equipada com equipe local para a prestação do serviço;
- XV.** Para o serviço de monitoramento previsto no lote 02, disponibilizar, durante 24 horas por dia, uma equipe de plantonistas composta por no mínimo 02 (dois) profissionais por turno;
- XVI.** Para o serviço de monitoramento previsto no lote 02, no caso de violação ou disparo falso disponibilizar, no mínimo um veículo para atendimentos (com motorista devidamente habilitado) para averiguação;
- XVII.** Para o serviço de monitoramento previsto no lote 02, apresentar relatório dos eventos, quando solicitado pela contratante;
- XVIII.** Acompanhar o devido bom funcionamento dos equipamentos do sistema de alarme, devendo realizar a manutenção preventiva e corretiva sempre que solicitado pelo contratante;
- XIX.** No caso de eventuais falhas no sistema, verificar o funcionamento dos equipamentos no mesmo dia da abertura do chamado, visto que o local não pode ficar sem segurança de um dia para o outro;
- XX.** CONTRATADA é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado ou substituído e colocado no local para que, em hipótese alguma, a unidade do CONTRATANTE fique desprotegida.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

- I.** Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;
- II.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- III.** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- I.** A execução do serviço referente a este contrato será fiscalizado pelos servidores:

Secretaria Municipal de Administração: Elizete Michaelis Kohler, Secretária da SMA, matrícula 8404-2.

Secretaria Municipal da Fazenda: Talita Brito da Silveira, Agente Administrativo, matrícula 7887-5. E terá como suplente Vilno Borck, Secretário da SMF, matrícula 8356-9.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Iago Franz Damé, Coordenador de Projetos, matrícula 8374-7.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Moisés Ireno C. de Araújo, Secretário da SMDR, matrícula 8398-4.

Secretaria Municipal de Saúde: Alison Roveré Villar, Agente Administrativo, matrícula 7755-0.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Isabel Cristina Leitzke Lubke, Agente Administrativo, matrícula 3434-7.

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio: Micaela Wienke Wachholz, Secretária Adjunta da SMTIC, matrícula 8109-4.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

SMECD – Manoel Gabriel Restane de Souza, Agente Administrativo, matrícula 7719-4;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Merenda Escolar – Isolete Bammann, Professora, matrícula 2186-5;
Ginásio Nedilande Vargas Correa – Diego Armesto Ribeiro, Motorista, matrícula 8316-0;
EMEI Bem me quer – Maria do Carmo S. Mattos, Professora, matrícula 4268-4;
EMEI Bem me quer (Anexo) – Michele Weber Klumb, Professora, matrícula 7538-8;
EMEI Cantinho da Alegria – Vanessa Pereira Nunes, Professora, matrícula 7606-6;
EMEI Mundo Encantado – Luciana Klumb Heidemann, Professora, matrícula 7898-0;
EMEI Mundo Mágico – Rosilene Holz Schneid, Professora, matrícula 7570-1;
EMEI Raio de Sol – Andrea Santos da Silva, Professora, matrícula 1233-5;
EMEI Recanto Feliz – Erenita Nunes de Oliveira, Professora, matrícula 1739-6;
EMEI Tia Margarida – Adelaide Jeske, Professora, matrícula 1733-7;
EMEI Turma do Puff – Larissa Curtinaz Hellwig, Professora, matrícula 7900-6;
EMEI Pequeno Aprendiz (Nova/Lomba) – Berenice Vieira Bastos, Professora, matrícula 8041-1;
EMEF Prof. Armando das Neves – Maria de Lara Lucas da Silva, Professora, matrícula 2212-8;
EMEF Castro Alves – Edna Soares Bosenbecker, Professora, matrícula 7415-2;
EMEF Machado de Assis – Jaquiline Barros Ribeiro, Professora, matrícula 3470-3;
EMEF Prof^a Marina Vargas – Eliara Beatriz Westphal Conrad, Professora, matrícula 7487-0;
EMEF Prof^a Izolina Passos – Raquel Torres Quevedo, Professora, matrícula 2363-9;
EMEF Luiz Antônio Abreu de Moraes – Angelita Vargas Kolmar, Professora, matrícula 7639-2;
EMEF Germano Hübner – Nilda Christmann, Professora, matrícula 3493-2;
EMEF Francisco Fromming – Catia Cilene Ribeiro, Professora, matrícula 1869-4;
EMEF Rodolpho Kruger – Simone Bilhalva, Professora, matrícula 7512-4;
EMEF Sady Hammes – Adriane Affeldt, Professora, matrícula 7849-2;
EMEF Martinho Lutero – Cristiane Siefert Neuenfeldt, Professora, matrícula 4315-0.

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço certo e ajustado para o serviço objeto deste contrato é de para o lote 01, R\$ para o lote 02 e R\$ para o lote 03.

II. A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil ao fiscal do contrato juntamente com documentos de regularidade fiscal elencados nos itens 10.5.3 à 10.5.7 do edital juntamente com a GFIP. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

III. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

IV. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada com a devida conferência pelo fiscal.

V. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

II. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

III. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

IV. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V. Atraso injustificado no início da prestação do serviço, até o limite de **cinco dias**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

VI. Atraso injustificado início da prestação do serviço, até o limite de **dez dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VII. Atraso injustificado início da prestação do serviço, até o limite de **trinta dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

VIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias 4776 (órgão 12: Secretaria Municipal de Administração; unidade 13: Administração; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 5463, (órgão 27 Secretaria Municipal da Fazenda; unidade 28: Supervisão; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 7601 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 87: Padaria Comunitária; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 7599 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 84 Fundo Municipal de Assistência Social; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 7600 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 84: Fundo Municipal de Assistência Social; fonte de recurso 1283: Recurso BLS PSB); 6349 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 84: Fundo Municipal de Assistência Social; fonte de recurso 1286: Recurso BL IGD SUAS); 7752 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 84: Fundo Municipal de Assistência Social; fonte de recurso 1292: Recurso BL PSE); 8595 (órgão 82: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; unidade 91: Fundo Municipal de Defesa Civil; fonte de recurso fonte de recurso 01: Recurso Livre); 4507 (órgão 70: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; unidade 71: Administração; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 4804 (órgão 58: Secretaria Municipal da Saúde; unidade 60: Fundo Municipal de Saúde; fonte de recurso 40: Recurso ASPS); 4809 (órgão 58: Secretaria Municipal de Administração; unidade 61: Fundo Municipal da Saúde; fonte de recurso 4502: Recurso de Custeio – Vigilância em Saúde); 4811 (órgão 58: Secretaria Municipal da Saúde; unidade 61: Fundo Municipal de Saúde; fonte de recurso 4501: Recurso Custeio); 4810 (órgão 58: Secretaria Municipal da Saúde; unidade 61: Fundo Municipal de Saúde; fonte de recurso 4501: Recurso Custeio); 4806 (órgão 58: (Secretaria Municipal da Saúde; unidade 61: Fundo Municipal de Saúde; fonte de recurso 4500: Recurso Custeio – Atenção Básica); 5635 (órgão 75: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; unidade 76: Administração; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 5743 (órgão 52: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; unidade 53: Administração; fonte de recurso 01: Recurso Livre); 5921 (órgão 36: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; unidade 38: Educação Infantil; fonte de recurso 20: Recurso MDF), 5927 (órgão 36: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; unidade 39: Ensino Fundamental; fonte de recurso 20: Recurso MDF) e 7113 (órgão 36: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; unidade 37: Administração; fonte de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

recurso 20: Recurso MDF)

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal